

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3151 de 15 de abril de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dá nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal 3.122, de 03 de janeiro de 2008, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento e para a execução deste Programa, a Prefeitura Municipal poderá utilizar os serviços de agentes de integração declarados como instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


GERALDO VIANA DA SILVA - *2º Secretário*